



Prefeitura Municipal de Landri Sales
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.554.117/0001-03
Av. Dirceu Arcorverde, Nº 235 - Centro
Landri Sales - Piauí
E-mail: PM.ls@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeitura@jaicos.com
Jaicós - PI



LEI MUNICIPAL Nº. 965/2015

JAICÓS-PI, 24 DE JUNHO DE 2015.

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articulada com o Fórum Nacional de Educação e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta lei no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição prevista no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências nacionais e estaduais.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao Gestor Municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas em Anexo desta lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Município participará de instância permanente, a ser criada em nível de Estado, de negociação, cooperação e pactuação com o Estado.

Art. 8º O Município aprovará lei específica disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de sua atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta lei.

Art. 9º O Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentária compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Landri Sales (PI), 16 de Junho de 2015

Adriana Pires Teixeira de Sá
Secretaria Mun. de Educação
Decreto Nº 03/02/13
Landri Sales - PI

Aprova o Plano Municipal de Educação de Jaicós - PI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10(dez)anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I (diagnóstico) e Anexo II (metas e estratégias), com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no artigo 214 da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo II desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo II desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal de Jaicós;

III - Conselho Municipal de Educação de Jaicós - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação de Jaicós.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Angelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
Jaicós - PI
e-mail: prefeitura@jaicos.com



estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, as quais precederão a Conferência Nacional, realizada pela União, e serão articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no artigo 6º,

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

Parágrafo único - O Fórum Municipal de Educação será composto pelo Poder Executivo e dos demais órgãos ligados à educação que atuam no município, a mudança em sua composição e o mecanismo de nova eleição dos representantes deverá ser normatizado por lei específica.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Piauí, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 3º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado do Piauí incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais

necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 1º O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

§ 2º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 10.

Art. 10. Ficam garantidas como estratégias obrigatórias do PME as que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, que vierem a surgir, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 11 O Município deverá aprovar lei específica para a criação e implantação de seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 12. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

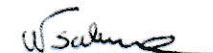
Art. 13. O Município utilizará, para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, nos termos da Lei nº 13.005/2014.

Art. 14. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único - o processo de elaboração do projeto de lei no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaicós, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e quinze.


Waldelina Sales de Moraes Soares Crisanto
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓSPLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME
METAS E ESTRATÉGIAS PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE EMENDAS E/OU
CORREÇÕES

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
1.1	Aderir a programas de construção e reconstrução de escola, bem como de escolas públicas de educação infantil respeitando a normas de acessibilidade;
1.2	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.3	Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil redimensionando a distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessa clientela;
1.4	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.5	Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.6	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.7	Implantar sistema de avaliação e monitoramento nas escolas de educação infantil, promovendo mecanismos para garantia dos desenvolvimentos de habilidades, aprendizagens condizentes a essa etapa de escolaridade;
1.8	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.9	Realizar, anualmente em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e assistência social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.10	Garantir a alimentação escolar adequada, para as crianças da Educação Infantil com cardápio que respeite as diversidades locais e culturais;
1.11	Elaborar e implantar no prazo de 2 (dois) anos deste PME as propostas pedagógicas da Educação Infantil de acordo com as diretrizes curriculares nacionais;
1.12	Garantir que até 2018 o atendimento na Educação Infantil seja realizado com professores concursados, bem como possuir formação superior em Pedagogia e/ou em Normal Superior;
1.13	Assegurar formação continuada para professores e demais profissionais/trabalhadores da Educação Infantil, bem como propiciar que no prazo de 5 (cinco) anos todas as instituições de Educação Infantil tenham formulado ou reformulado os projetos políticos pedagógicos, observando os princípios éticos, políticos e estéticos de modo a promover autonomia, responsabilidade, solidariedade, respeito ao bem comum e à ordem democrática, a criatividade, a ludicidade e as manifestações artísticas e culturais das populações da cidade e do campo, considerando as especificidades locais;
1.14	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, afim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
2.1	Implementar, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento definidos como a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.2	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.3	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4	Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.5	Assegurar a implantação das novas Diretrizes Curriculares em 100% das escolas públicas municipais, de forma a garantir integralmente os direitos efetivos de aprendizagem da Educação Básica;
2.6	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento

	das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.7	Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;
2.8	Fomentar melhorias na qualidade do ensino fundamental para garantir a aprendizagem dos alunos e assegurar a permanência desses no âmbito do ensino ofertado;
2.9	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas e culturais nas escolas;
2.10	Garantir as condições necessárias para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem, assegurando estruturação adequada no ambiente escolar, materiais pedagógicos diversificados para dar suporte a aprendizagem, bem como subsidiar o trabalho do professor com assessoria pedagógica integrada;
2.11	Garantir transporte escolar para os alunos de escolas públicas municipais do campo, quando não houver oferta da respectiva modalidade de ensino, em área de suas moradias;
2.12	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.13	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.14	Promover a reformulação do Projeto Político Pedagógico das escolas de Ensino Fundamental da rede municipal, inserindo metodologias inovadoras que otimizem o desenvolvimento de múltiplas habilidades e competências do estudante, preparando-o para as avaliações externas (Prova Brasil...) para contribuir com o sucesso do aluno na escola, na vida social e profissional;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
3.1	Implantar no município programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.2	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.3	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.4	Implementar, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.5	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
3.6	Fomentar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades dos (as) alunos (as);
3.7	Intensificar a mobilização das escolas de Ensino Médio da Rede Pública Estadual para ampliar a participação de seus estudantes no ENEM;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezoito) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
4.1	Efetivar e contabilizar com registro no censo escolar, a dupla matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial, na sala comum do ensino Regular e no contra turno em atendimento Educacional Especializado-AEE, ofertado obrigatoriamente de modo complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização, no espaço da de recursos Multifuncionais ou em centro de Atendimento Educacional Especializado, em instituições públicas ou conveniadas com o poder público, observando o art. 1º da nota técnica N°04 de 2009/MEC;
4.2	Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3	Implantar, em parceria com a União e o Estado ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais, para garantir o atendimento educacional especializado, assim como também fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede pública municipal urbanas e do campo;
4.4	Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.5	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas municipais, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/N - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeitura@jaicospi@hotmail.com
Jaicós - PI



	adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
4.6	Promover a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (as) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;
4.7	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.8	Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.9	Garantir em todos os níveis e modalidades de ensino, a produção de material didático específico para educação escolar bilíngue para surdos, preservando o currículo nacional, bem como aperfeiçoamento do corpo docente que atua com esse público alvo;
4.10	Garantir para professores, gestores escolares e demais servidores da rede pública de ensino municipal, curso de capacitação para interagir com os alunos com necessidade de atendimento educacional especializado;
4.11	Capacitar os profissionais do magistério, para desenvolverem metodologias adequadas às situações favoráveis de aprendizagem atendendo os mais variados casos de deficiências/distúrbios existentes no município;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2	Implantar sistema de monitoramento da prática pedagógica do professor, bem como da aprendizagem dos alunos, promovendo intervenções necessárias para melhoria do fluxo de aprendizagem nas escolas;
5.3	Instituir instrumentos de avaliação internos periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular o sistema de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.4	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5	Promover periodicamente a formação continuada para os professores responsáveis pela alfabetização dos alunos da rede pública de ensino municipal, assegurando a permanência desses profissionais nessa modalidade de ensino, para evitar a rotatividade dos mesmos, e garantir progressivamente até 2017 que o atendimento nos 3 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental - ciclo de alfabetização seja realizado de forma integral, com professores que atendam o perfil de Professor Alfabetizador;
5.6	Utilizar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos que são aplicados a cada ano, para aferir a alfabetização das crianças, identificando as maiores dificuldades do educando na aprendizagem e implementar e monitorar as medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.7	Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;
5.8	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
5.9	Assegurar aos professores que atuam nas escolas do campo cursos de formação inicial e continuada em parcerias com instituições com ensino Superior - IES, União, Estado, com vista em atender a necessidades da alfabetização de crianças com metodologias e materiais adequados;

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos alunos da educação básica.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
6.1	Promover, com o apoio da União, e do Estado à oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da

6.2	jornada de professores em uma única escola;
6.3	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.4	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.5	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques etc;
6.6	Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.7	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
6.8	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques;

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, melhorando o fluxo escolar e a aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do IDEB.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
7.1	Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental respeitado a diversidade regional, estadual e local;
7.2	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos o nível desejável;
7.3	Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos

	recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.4	Implementar programas e aprofundar ações de atendimento ao (a) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.5	Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica da rede municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;
7.6	Garantir progressivamente até o fim deste PME, o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências em cada edifício escolar, bem como garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.7	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.8	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.9	Orientar as políticas da rede e sistema de ensino municipal, de forma a buscar a atingir as metas do IDEB diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias do índice das escolas;
7.10	Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas da rede pública de educação básica do sistema de ensino municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.11	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade;
7.12	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.13	Garantir de forma integrada assistência pedagógica às escolas de educação básica da rede de ensino municipal, para apoiar a ação dos docentes no desenvolvimento do ensino-aprendizado, fornecendo a toda equipe pedagógica (coordenadores escolares, supervisores e orientadores de estudo) os meios e mecanismos necessários para o

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeitura@jaicospi@hotmail.com
Jaicós - PI



	desenvolver efetivo de suas atribuições;
7.14	Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

META 8: Elevar a escolaridade média da população de jovens e adultos de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo, no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média e entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
8.1	Assegurar em regime de colaboração, recursos necessários para implementação de políticas de valorização e inclusão escolar;
8.2	Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;
8.4	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.5	Proporcionar aos professores e alunos da Educação de Jovens e Adultos materiais didático-pedagógicos adequados e que considerem a cultura e o modo de vida das populações do campo, atendendo as diversidades. Ressaltando também a necessidade do monitoramento e da avaliação dessa modalidade de ensino;
8.6	Assegurar que este público-alvo seja assistido por professores qualificados, bem como promover formação continuada para esses docentes, como forma de desenvolver uma educação inovadora e otimizar os estudantes nesse processo de escolarização;
8.7	Fomentar a participação dos professores da EJA nos encontros promovidos pela SEME, relacionados ao processo educativo;

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 90% até o final de vigência desta lei, e em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2	Estabelecer parceria com os órgãos de saúde e Assistência Social para realizar mapeamento por domicílio dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos e assegurar a complementação da escolarização;
9.3	Adentrar ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentam cursos de alfabetização;
9.4	Realizar avaliação, por meio de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;
9.5	Garantir material didático e merenda escolar para todos os alunos do EJA. Ressaltando também a garantia de transporte para os alunos da população do campo, quando necessário;
9.6	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.7	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.8	Executar ações de atendimento ao (a) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.9	Apoiar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.10	Contemplar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, considerando a concepção andragógica.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos – EJA na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
10.1	Estabelecer parceria com a União e Estado para assegurar programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2	Estimular a expansão de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.3	Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.4	Considerar, nas políticas públicas de EJA, as necessidades específicas das pessoas idosas e das pessoas com deficiência;
10.5	Viabilizar, em parceria com o SENAI, SENAC e SEST/SENAT, capacitação profissional para estudantes da EJA;
10.6	Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, através de adesão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;
10.7	Ampliar as oportunidades de jovens e adultos do campo com baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA buscando parcerias com associações e cooperativas, visando fortalecer o empreendedorismo na população do campo;
10.8	Implantar mecanismos de reconhecimento de saberes de jovens e adultos trabalhadores/as do campo, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada de professores/as, integrando os saberes do campo aos conhecimentos formais;

META 11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
11.1	Realizar mapeamento das necessidades e aptidões locais no município no sentido de apoiar oferta na educação profissional;
11.2	Estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de apoiar e ampliar a oferta, bem como contribuir para democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.3	Promover campanhas de divulgação dos cursos ofertados na educação profissional e tecnológica, vislumbrando a conscientização da comunidade sobre a área de atuação dos profissionais, possibilidades de inserção no mercado de trabalho, remuneração profissional e importância para o desenvolvimento do município;
11.4	Incentivar a construção de 1 (um) centro estadual de educação profissional – CEEP seguindo as normas da ABNT nas áreas em expansão, respeitando o princípio da territorialidade;
11.5	Fomentar a ampliação de número de matrículas na educação profissional em nível médio na Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, dando destaque para a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais e a interiorização da educação profissional;

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior de 7,6% para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 23% (vinte e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Nº	ESTRATÉGIAS DO PME
12.1	Viabilizar em parceria com a União e Estado expansão da oferta de cursos diurnos e noturnos nas IES públicas na modalidade da Educação a Distância – EAD a serem realizados pela Universidade Aberta do Brasil – UAB de forma a atender necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
12.2	Realizar diagnóstico para verificar a demanda deste público-alvo, visando planejamento, ampliação do atendimento e oferta de novos cursos de graduação, sobretudo nas áreas com maior déficit de profissionais;
12.3	Desenvolver estratégias que visem o preenchimento de vagas ociosas em cada período letivo na educação superior;
12.4	Desenvolver ações que visem incentivar o discente do ensino médio da escola pública a ingressar no ensino superior e informar sobre cursos, profissões, ofertas de vagas, políticas de amparo e/ou financiamento no

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.583.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeitura@jaicospi@hotmail.com
Jaicós - PI



Tabela 02 - Estrutura Etária da População - Jaicós - PI

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	5.514	41,28	5.577	33,82	5.283	29,29
15 a 64 anos	7.140	53,45	9.874	59,87	11.258	62,42
65 anos ou mais	704	5,27	1.041	6,31	1.494	8,28
Razão de dependência	87,09	-	67,02	-	58,37	-
Índice de envelhecimento	5,27	-	6,31	-	8,28	-

Fonte: IBGE, Censo 2010

População (Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010)

Tabela 1. Informações sobre o Município de Jaicós									
População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
Urbana	2000	718	299	1.467	471	997	1.126	2.297	7.375
	2007	511	313	1.343	481	1.078	1.260	2.770	7.756
	2010	555	277	1.408	439	1.094	1.444	3.291	8.508
Rural	2000	755	446	1.838	708	1.221	988	2.529	8.485
	2007	707	430	1.804	590	1.250	1.297	2.859	8.937
	2010	642	354	1.895	604	1.194	1.414	3.412	9.515
Total	2000	1.473	745	3.305	1.179	2.218	2.114	4.826	15.860
	2007	1.218	743	3.147	1.071	2.328	2.557	5.629	16.693
	2010	1.197	631	3.303	1.043	2.288	2.858	6.703	18.023
PIB(2)	IDH(3)	IDH(4)	Taxa de analfabetismo(5)						
59.043	0,58	0,44	População de 10 a 15 anos		População de 15 anos ou mais				
			25,20		46,90				

Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 e Contagem 2007; (2) IBGE - 2008, A preços correntes (1.000 R\$); (3) Índice de Desenvolvimento Humano - PNUD - 2000; (4) Índice de Desenvolvimento da Infância - Unicef - 2004; (5) IBGE - Censo Demográfico de 2000

Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 67,02% para 58,37% e a taxa de envelhecimento, de 6,31% para 8,28%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 87,09% e 5,27%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Jaicós - PI

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 48,2 por mil nascidos vivos, em 2000, para 36,0 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 68,9. Já na UF, a taxa era de 23,1, em 2010, de 41,9, em 2000 e 64,7, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	59,3	63,4	67,6
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	68,9	48,2	36,0
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	90,2	61,9	38,9
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	4,1	2,5	2,1

Fonte: PNUD, Ipsa e FIP

Educação

Crianças e Jovens

A proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 65,96%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 62,01%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 32,22%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 15,79%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 42,42 pontos percentuais, 57,21 pontos percentuais, 28,59 pontos percentuais e 14,27 pontos percentuais.

Em 2010, 65,68% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 48,36% e, em

1991, 70,81%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 8,70% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 1,49% e, em 1991, 0,00%.

Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 5,42 anos para 7,92 anos, no município, enquanto na UF passou de 6,68 anos para 9,23 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 4,95 anos, no município, e de 5,89 anos, na UF.

População Adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 13,42% para 25,32%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 10,40% no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 47,71% eram analfabetos, 20,38% tinham o ensino fundamental completo, 14,57% possuíam o ensino médio completo e 5,27%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

Produção Agropecuária

É importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo: Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue: Para maiores informações sobre os programas de apoio à produção agropecuária e aos assentados da reforma agrária, acesse a Pesquisa Agrícola Mensal: <http://www.ibge.gov.br/home/>

Agricultura Familiar

O município possuía 2.287 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 96% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acesavam a 82% da área, ocupavam 97% da mão-de-obra do setor e participavam com 97% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 2.270 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	2.270
Estado	278.820
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Mercado de Trabalho

O município, em agosto de 2010, possuía 7.569 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 7.166 estavam ocupadas e 403 desocupadas. A taxa de participação ficou em 51,2% e a taxa de desocupação municipal foi de 5,3%.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 11,8% tinham carteira assinada, 26,4% não tinham carteira assinada, 26,2% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 6,0% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 29,2% dos ocupados.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Jaicós - PI		1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)		108,85	166,91	254,28
% de extremamente pobres		60,08	42,34	25,68
% de pobres		80,60	66,50	41,96
Índice de Gini		0,60	0,63	0,52

Fonte: PNUD, Ipsa e FIP

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 50,84% em 2000 para 58,02% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 9,16% em 2000 para 5,59% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Jaicós - PI		
	2000	2010
Taxa de atividade	50,84	58,02
Taxa de desocupação	9,16	5,59
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	14,32	23,04
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	17,77	29,04
% dos ocupados com médio completo	9,04	19,61
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1s.m.	82,59	69,63
% dos ocupados com rendimento de até 2s.m.	95,30	91,70
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	98,21	98,44

Fonte: PNUD, Ipsa e FIP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 55,04% trabalhavam no setor agropecuário, 0,51% na indústria extrativa, 3,52% na indústria de transformação, 6,20% no setor de construção, 0,21% nos setores de utilidade pública, 8,49% no comércio e 25,14% no setor de serviços.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeitura@jaicos@hotmail.com
Jaicós - PI

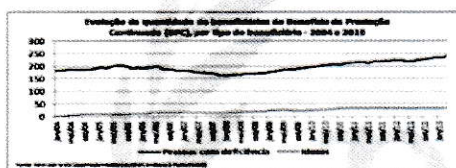


Produção Econômica

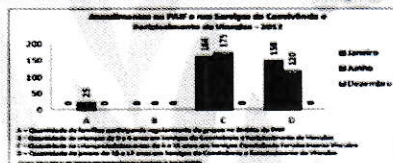
A renda per capita média de Jaicós cresceu 133,61% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 108,85, em 1991, para R\$ 166,91, em 2000, e para R\$ 254,28, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,57%. A taxa média anual de crescimento foi de 4,86%, entre 1991 e 2000, e 4,30%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 80,60%, em 1991, para 66,50%, em 2000, e para 41,96%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,60, em 1991, para 0,63, em 2000, e para 0,52, em 2010.

Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede socioassistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:



Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:



Indicadores de Habitação - Jaicós - PI	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	29,89	38,10	60,12
% da população em domicílios com energia elétrica	36,20	54,08	83,42
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana. *Somente para população urbana	36,59	73,07	90,01

Fonte: PNCH, Ipea e IBGE

Vulnerabilidade Social - Jaicós - PI	1991	2000	2010
Crianças e Jovens			
Mortalidade infantil	68,94	48,16	36,00
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	82,14	78,00
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	56,89	12,80	4,94
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	27,26	18,66
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,57	3,26	4,15
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	16,68	18,59
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	10,90	16,68	18,31
% de vulneráveis e dependentes de idosos	9,50	9,30	5,44
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	71,86	54,97	34,44
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	93,06	84,46	67,63
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	83,78	68,52
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	22,31	27,90	50,98

Fonte: PNCH, Ipea e IBGE

Atividades Econômicas	2008	2009	2010	2011
PIB Municipal (IBGE)	59.042.890,00	64.681.549,00	0,00	0,00
Receitas Municipais Próprias	13.574.194,30	17.551.512,26	0,00	0,00
Receitas Cota Parte dos Municípios (Tesouro Nacional/FPM)	5.132.837,55	5.757.085,37	6.191.471,08	7.624.325,73
Transferências Federais para Cidadãos	24.825.602,05	29.768.439,07	34.058.125,76	5.861.116,00
BPC e Bolsa Família (MDS)	3.328.498,36	4.045.860,00	5.002.016,56	5.861.116,00

Aposentadorias e Pensões (INSS)	21.497.103,69	25.722.579,07	29.056.109,20	-
---------------------------------	---------------	---------------	---------------	---

Dados do Cadastro Único e do Bolsa Família	2011
Número Total de Cadastrados	13.227
Número de Crianças e Adolescentes até 17 anos	5.168
Número de Pessoas com 18 a 64 anos	7.776
Número de Pessoas com 65 anos e mais	283
Número Total de Beneficiários do Bolsa Família	11.637
Número de Crianças e Adolescentes até 17 anos Beneficiários do Bolsa Família	4.893
Número de Pessoas com 18 a 64 anos Beneficiários do Bolsa Família	6.668
Número de Pessoas com 65 anos e mais Beneficiários do Bolsa Família	76

Vínculos Formais	2006	2007	2008	2009	2010	Variação de 2006 - 2010
Total	493	523	556	606	614	24,5%

MTE, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

Vínculos Formais por Setor Econômico	2006	2007	2008	2009	2010	Variação de 2006 - 2010
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais na Indústria	37	56	75	60	22	-40,5%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais na Construção Civil	0	0	0	0	9	-
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais no Comércio	43	55	63	108	114	165,1%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais em Serviços	413	412	418	438	449	8,7%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais na Agropecuária	0	0	0	0	20	-

MTE, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

Vínculos Formais por Estabelecimento	2006	2007	2008	2009	2010	Variação de 2006 - 2010
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais em estabelecimentos com 1 a 4 empregados em 31/12	46	48	53	59	71	54,3%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais em estabelecimentos com 5 a 9 empregados em 31/12	32	48	54	48	72	125,0%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais em estabelecimentos com 10 a 19 empregados em 31/12	40	13	14	77	55	37,5%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais em estabelecimentos com 20 a 49 empregados em 31/12	0	40	0	26	20	-
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais em estabelecimentos com 50 a 99 empregados em 31/12	84	85	152	0	0	-100,0%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais em estabelecimentos com 100 a 249 empregados em 31/12	0	0	0	138	122	-
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais em estabelecimentos com 250 a 499 empregados em 31/12	291	289	283	258	274	-5,8%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais em estabelecimentos com 500 a 999 empregados em 31/12	0	0	0	0	0	-
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais em estabelecimentos com 1000 ou mais empregados em 31/12	0	0	0	0	0	-

MTE, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

Vínculos Formais por Faixa Etária	2006	2007	2008	2009	2010	Variação de 2006 - 2010
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais de pessoas com até 17 anos de idade	1	3	1	2	1	-
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais de pessoas com	65	59	58	83	78	20,0%

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICOS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeitura@jaicospi.com
Jaicos - PI



18 a 24 anos de idade						
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais de pessoas de 25 a 29 anos de idade	103	108	114	129	119	15,5%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais de pessoas com 30 a 39 anos de idade	175	193	195	202	226	29,1%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais de pessoas com 40 a 49 anos de idade	95	105	126	128	122	28,4%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais de pessoas com 50 a 64 anos de idade	50	51	60	57	62	24,0%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais de pessoas com 65 anos ou mais de idade	4	4	2	5	6	50,0%

MTE, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

Vínculos Formais por Tempo no Emprego	2006	2007	2008	2009	2010	Variação de 2006-2010
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais com menos de 1 ano de tempo no emprego	60	77	98	287	188	213,3%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais com 1 a menos de 3 anos de tempo no emprego	70	84	93	140	195	178,6%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais com 3 a menos de 5 anos de tempo no emprego	58	52	56	33	40	-31,0%
Quantidade de vínculos empregatícios em ocupações formais com 5 ou mais anos de tempo no emprego	329	345	360	314	301	-8,5%

MTE, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

Desenvolvimento Regional Sustentável - DRS			
Atividade	Quantidade Beneficiários 2008	Quantidade Beneficiários 2009	Quantidade Beneficiários 2010
APICULTURA - CRIAÇÃO DE ABELHA	70	70	63
CULTIVO DE CAJU	116	116	150
OVICULTURA DE CORTE	501	769	372

Arranjos Produtivos Locais - APL			
Sector Primário	Sector Secundário	Sector Terciário	
Apicultura; Castanha; Mandioca;	Carnes e Couros; Compostas Diversas;		

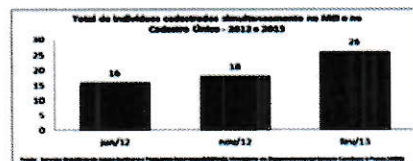
Territórios da Cidadania - Março 2011					
Território	Empresas Operantes pelo SIMPLES	Lei Genl. das ME e EPP	População Rural	Rorabilidade	População Total
Vale Do Guaribas - PI	145	Sim	8.993	0,53%	16.826

Empresas e Microempreendedores				
	2008	2009	2010	2011
Microempreendedores com Negócio Formalizado na Receita Federal				12
Número de Empresas do Cadastro de Empresas (IBGE)	165			

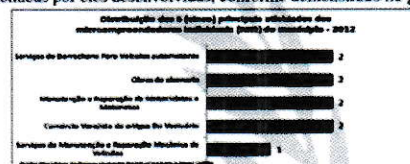
Equipamentos Públicos			
Infraestrutura	2009	2010	2011
Número de CRAS	0 CRAS, sendo 0 Cofinanciados	0 CRAS, sendo 0 Cofinanciados	CRAS, sendo 0 Cofinanciados
Número de CREAS	0 CREAS, sendo 0 Cofinanciados	1 CREAS, sendo 1 Cofinanciados	CREAS, sendo Cofinanciados
Número de Postos SINE ou Equivalentes (MTE)	-	-	0
Número de Escolas Técnicas Setor Público ou Profissionalizantes (sistema S)	-	-	0
Número de Trabalhadores dos CRAS	8	8	-
Número de Trabalhadores dos CREAS	0	4	-
Número de Arentes do Postos Sine (MTE)	-	-	0
Número de Agentes de Desenvolvimento do Sebrae	-	-	-

Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013.



O município contava com 51 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013: Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/R1v3/geral/index.php>

Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 7 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 833 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 16,69 crianças a cada mil nascimentos. No que concerne à morbidade hospitalar, as (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo: Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 4.808 indivíduos, sendo que 15 faleceram em função de eventos e/ou causas externas. Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 54,5% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 24,6% dos domicílios particulares permanentes e 1,6% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes. Para saber mais acerca da temática saúde do seu município, consulte o website do Ministério da Saúde: <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm>

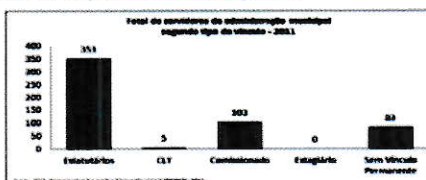
Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 8,5 milhões em 2005 para R\$ 17,6 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 107,1% no período ou 19,96% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 3,87% em 2005 para 8,60% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 14,30% para 10,52%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 47,89% da receita orçamentária em 2005 para 40,57% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 36,24% em 2011.

As despesas com educação, saúde, administração, saneamento e legislativa foram responsáveis por 88,16% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,19% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 4,60%. Para saber mais acerca da temática finanças públicas do seu município, consulte o aplicativo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/R1v3/geral/index.php>

Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 542 servidores, entre os quais 64,8% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.



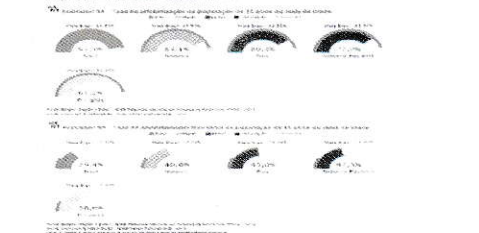
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeitura@jaicos.com
Jaicós - PI



Meta 10 - EJA integrado à Educação Profissional (EF e EM)
Meta Brasil: 25% matrículas (2024)
Situação do município em 2013: 0,0%



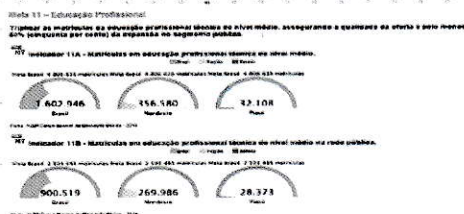
Meta 10. EJA integrado à Educação Profissional (EF e EM)
Meta Brasil: 25% matrículas (2024)
Situação do município em 2013: 0,0%



Meta 11. Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Matrículas em educação profissional técnica de nível médio
Meta Brasil: 4.808.838 matrículas
Situação do Estado em 2013: 32.108 matrículas

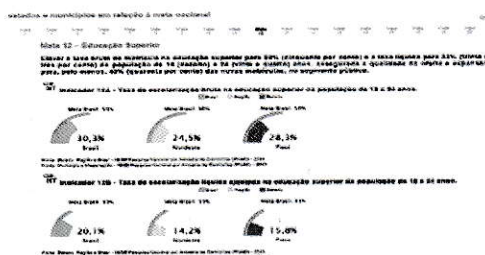
Matrículas em educação profissional técnica de nível médio
Meta Brasil: 2.503.465
Situação do Estado: 28.373



Meta 12. Ensino Superior, com expansão de 40% na rede pública
(Observação: oferta regionalizada)

Taxa bruta de matrícula
Meta Brasil: 50% (2024)
Situação do Estado em 2013: 28,3%

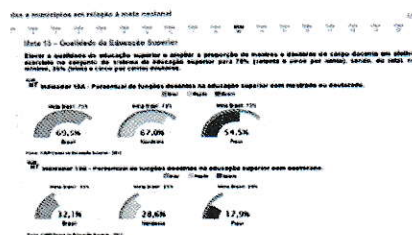
Taxa líquida de matrícula
Meta Brasil: 33,0% (2024)
Situação do Estado em 2013: 15,8%



Meta 13. Qualidade do ensino superior

Meta Brasil: 75% de mestres e doutores nas instituições de ensino superior (2024)
Situação do Estado em 2013: 54,5%

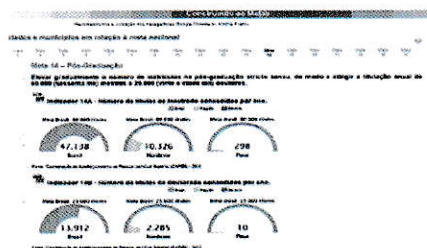
Meta Brasil: destes, 35% doutores (2024)
Situação do Estado em 2013: 17,9%



Meta 14. Pós-Graduação: titulação anual

Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Meta Brasil: 60.000 títulos
Situação do Estado: 298 títulos

Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Meta Brasil: 25.000 títulos
Situação do Estado: 10 títulos



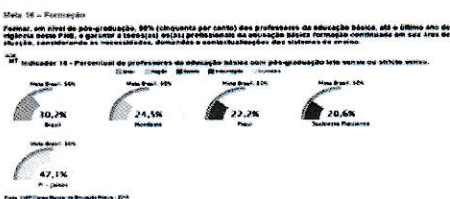
Meta 15 - Profissionais de Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

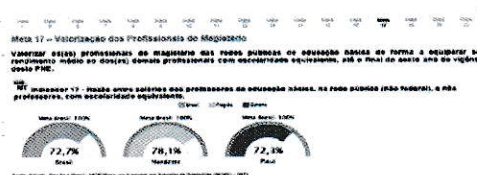
Meta 16. Formação continuada de professores

Meta Brasil: 50% de professores da Educação Básica com pós-graduação (2024)
Situação do Município 2013: 47,1%



Meta 17. Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta Brasil: 100%
Equipar salários
Situação do Município 2013: 72,3%



Meta 18 - Planos de Carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

(Continua na próxima página)